

SUPER FAMÍLIA NALIN PROTEGIDA

MANUAL DO CLIENTE

Bem-vindo à CAPEMISA!

Parabéns! Você acaba de adquirir um produto especial e cheio de vantagens, garantido pela **CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência**, que há mais de 60 anos vem cultivando cuidado para as pessoas se sentirem mais seguras e felizes.

A **CAPEMISA** é especialista em vida. Por isso, nossas soluções são pensadas para cuidar do que mais importa: você e sua família. E, pensando em vocês, criamos este manual para trazer informações importantes que irão ajudá-los durante todo o tempo que estiverem conosco.

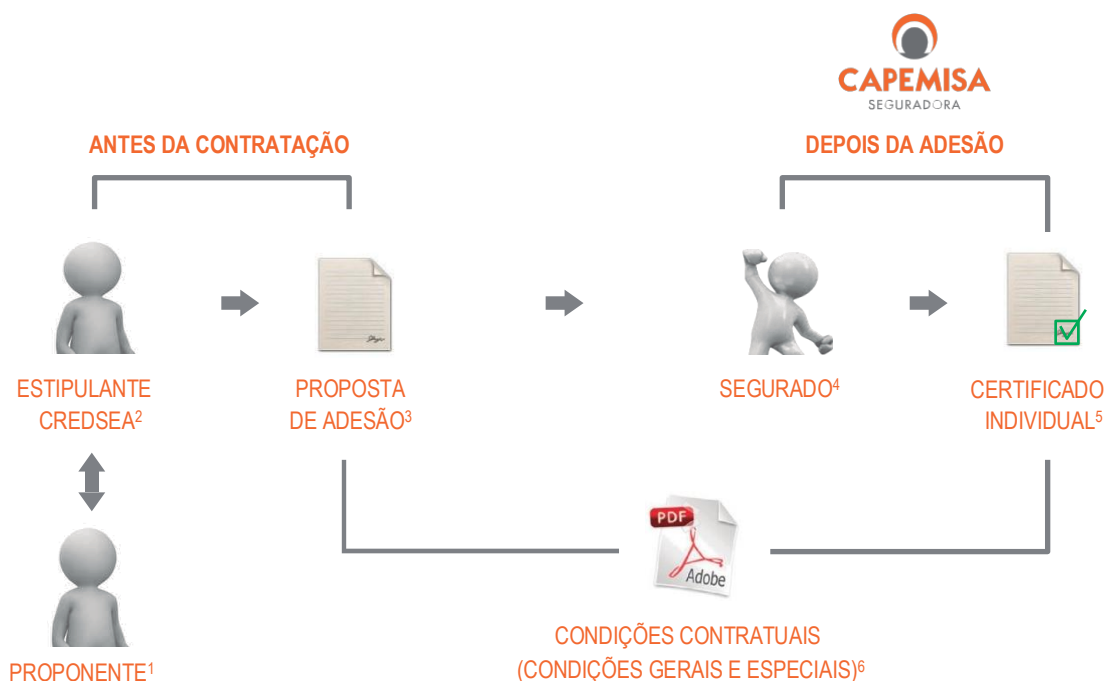
O produto **Super Família Nalin Protegida** é um Seguro de Pessoas Prestamista Taxa Média - Capital Fixo aprovado pela SUSEP no Processo n.º 15414.900893/2014-12.

Para conhecer todos os detalhes, na íntegra, do produto que você contratou, consulte as Condições Contratuais (Condições Gerais e Especiais) e as respectivas cláusulas de cada cobertura contratada, disponíveis no site da **CAPEMISA** - www.capemisa.com.br.

SUMÁRIO

CONCEITOS FUNDAMENTAIS ANTES DE INICIAR A LEITURA	4
OBJETIVO DO PRODUTO	5
COBERTURAS DO SEGURO	5
CARÊNCIA	6
LONGEVIDADE	6
SERVIÇOS	7
SORTEIO	7
VIGÊNCIA DO SEGURO	8
PAGAMENTO DA MENSALIDADE	8
DISCIPLINA FINANCEIRA	8
BENEFICIÁRIOS	9
INDENIZAÇÃO	9
CANCELAMENTO E PERDA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO	9
PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO	10
CANAIS DE ATENDIMENTO CAPEMISA	11

CONCEITOS FUNDAMENTAIS ANTES DE INICIAR A LEITURA



¹Proponente: é(são) a(as) pessoa(s) físicas(s) ou jurídica(s) interessada(s) em contratar a cobertura de Seguro, apresentando à Seguradora uma Proposta de Contratação com informações de sua responsabilidade.

²Estipulante: pessoa natural ou jurídica que contrata a Apólice Coletiva de Seguros, investida de poderes de representação dos Segurados nos termos da legislação em vigor.

³Proposta de Adesão: documento em que o Proponente, pessoa física, expressa a intenção de contratar o produto, manifestando pleno conhecimento das Condições Contratuais.

⁴Segurado: pessoa física que contrata a(s) cobertura(s) do produto.

⁵Certificado Individual: é o documento destinado ao Segurado, emitido pela CAPEMISA, que formaliza a aceitação do Proponente e discrimina a(s) cobertura(s) contratada(s), bem como seus respectivos valores de Capital Segurado Individual, e suas alterações ao longo da vigência do Contrato.

⁶Condições Contratuais: é o conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de Seguro, também denominadas condições gerais e especiais. **Condições Gerais:** é o conjunto de cláusulas contratuais que estabelecem direitos e obrigações da Seguradora, dos Segurados e dos Beneficiários, bem como as características gerais do Seguro. **Condições Especiais:** é o conjunto de cláusulas que especificam as diferentes modalidades de coberturas que possam ser contratadas dentro de um mesmo plano de Seguro.

OBJETIVO DO PRODUTO

O **Super Família Nalin Protegida** foi criado para oferecer a você, Cliente do Cartão Nalin, a tranquilidade de quitar total ou parcialmente suas compras realizadas no cartão, caso ocorra algum dos eventos cobertos pelo Seguro⁷, respeitando as condições e exclusões descritas nas Condições Contratuais.

Além disso, você poderá contar com a Assistência Flex, que oferece serviços para a sua residência, e ainda concorrer a 4 (quatro) sorteios mensais.

COBERTURAS DO SEGURO

COBERTURAS	CAPITAL SEGUADO	CARÊNCIA	FRANQUIA
Morte	R\$ 1.000,00	-	-
Perda de Renda por Desemprego Involuntário	R\$ 500,00	30 dias	-
Perda de Renda por Incapacidade Temporária por Acidente/Doença - Autônomo	R\$ 500,00	-	15 dias

- **Morte:** garante ao(s) Beneficiário(s), em caso de morte do Segurado ocasionada por causas naturais ou acidentais, ocorrida durante a vigência da Apólice, o pagamento de uma indenização limitada ao Capital Segurado contratado, desde que o evento não se enquadre como risco excluído.
- **Perda de Renda por Desemprego Involuntário:** garante o pagamento de uma indenização ao(s) Beneficiário(s), limitada ao Capital Segurado contratado, em caso de desemprego do Segurado por rescisão injustificada do contrato de trabalho de forma unilateral, por parte do empregador e não motivada por justa causa, após o cumprimento do prazo de carência.

Para ter direito a esta cobertura é necessário o vínculo empregatício de, no mínimo, 12 (doze) meses contínuos sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e de carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais com o mesmo empregador, comprovando ainda o devido registro em carteira de trabalho. Haverá carência de 30 (trinta) dias corridos, a partir do início de vigência⁸ do risco individual.

- **Perda de Renda por Incapacidade Temporária por Acidente/Doença - Autônomo:** garante ao(s) Beneficiário(s) o pagamento de uma indenização, limitada ao Capital Segurado contratado, em caso de perda de renda do Segurado autônomo, sem vínculo empregatício, ocasionada por sua incapacidade física e temporária decorrente de acidente ou doença, desde que comprovada sua condição de autônomo por meio dos documentos definidos nas Condições Contratuais (Condições Gerais e Especiais) deste Produto.

Para ter direito a esta cobertura é necessário que o Segurado seja profissional liberal ou autônomo, sem vínculo empregatício, e que tenha comprovação de renda por CCM (Cadastro de Contribuinte Mobiliário), declaração de imposto de renda ou guias de recolhimento de imposto de renda - carnê leão, conforme limite de idade estabelecido nas Condições Contratuais e que esteja em plena atividade profissional e em perfeitas condições de saúde na data da respectiva contratação do Seguro. Haverá um período de franquia de 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do início da incapacidade e que será deduzido do período indenizável.

⁷Seguro: contrato pelo qual uma das partes (Seguradora) se obriga, mediante a cobrança de prêmio, a indenizar a outra (Segurado/Estipulante) pela ocorrência de determinados eventos ou por eventuais prejuízos. É a proteção econômica que o indivíduo busca para prevenir-se contra a necessidade aleatória.

⁸Início de vigência: data a partir da qual a(s) cobertura(s) de risco proposta(s) será(ão) garantidas pela CAPEMISA.



ATENÇÃO!

A partir da data do afastamento do Cliente, durante sua vigência no Seguro, será contado um prazo de 15 (quinze) dias de franquia, ininterruptos, para o qual não haverá direito à indenização do Capital Segurado dessa cobertura. A indenização será devida somente se o afastamento ultrapassar esse período. Exemplos:

- a) Afastamento médico = 10 dias → Segurado não tem direito à indenização;
- b) Afastamento médico = 16 dias → Segurado tem direito à indenização de 1 (um) dia;
- c) Afastamento médico = 25 dias → Segurado tem direito à indenização de 10 (dez) dias.

É importante que você conheça o seu Seguro por completo: o que ele oferece, o que cobre ou não cobre, além das regras, carência e franquia. Para isso, consulte as Condições Contratuais e o Regulamento do Sorteio disponíveis em nosso site. Acesse www.capemisa.com.br/para-voce/prestamista/super-familia-nalin-prottegida e clique em “Detalhes do Produto”.

CARÊNCIA

Para todas as Coberturas deste Seguro, há carência no caso de sinistro decorrente de suicídio do Segurado, ou das sequelas de sua tentativa, nos 2 (dois) primeiros anos ininterruptos, independentemente da carência específica de cada Cobertura, contados a partir da data de início de vigência do risco individual.



#SELIGANADICA

LONGEVIDADE

Esse é um dos temas mais tratados nos últimos tempos, e isso é muito bom. Com o avanço da medicina e da ciência, aliado a exercícios físicos, mudança de hábitos alimentares e aumento da produtividade das pessoas com idade acima dos 50, é cada vez maior o número de pessoas que passam dos 100 anos, sendo assim, precisamos nos preparar para viver plenamente toda essa possibilidade, e nada melhor que pensar, no PRESENTE, como desejamos que seja o nosso futuro, e a contratação dessa proteção é uma excelente forma de começar.

Embora a contratação da proteção financeira seja uma excelente decisão, melhor ainda é estar presente e viver uma vida longa e saudável. Para ajudar você, trouxemos algumas dicas:

- 1 Pratique exercícios físicos regularmente;
- 2 Faça o *check-up* médico anualmente;
- 3 Evite o tabagismo e o consumo de bebida alcoólica;
- 4 Beba bastante água;
- 5 Alimente-se de forma saudável;
- 6 Durma, pelo menos, 8 horas diárias; e
- 7 Cuide bem das suas relações afetivas.

Poupar para um futuro melhor está bem alinhado com o tema longevidade, não é mesmo? Então, tenha sempre em mente a importância do passo que tomou ao contratar a sua proteção e fuja das armadilhas que nos levam a cancelar sua contratação quando estamos com alguma dificuldade financeira. Lembre-se: “o seguro morreu de velho!”

SERVIÇOS

Com o **Super Família Nalin Protegida**, você conta com serviços para sua residência, conforme definido no Regulamento da **Assistência Flex**:

- **Encanador, Eletricista e Vidraceiro:** para casos emergenciais 24h, vinculados a sinistro;
- **Chaveiro:** para casos emergenciais 24h, não vinculados a sinistro;
- **Envio de Profissionais:** para a realização de orçamento em casos não emergenciais, não vinculados a sinistro, prestados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 18h.

Para mais detalhes sobre os serviços disponibilizados, regras, limites e como acioná-los, além dos canais de contato da Central de Atendimento, acesse o [Regulamento da Assistência Flex](#), em nosso site: www.capemisa.com.br/servicos-de-assistencia (selecione “**Assistência Flex**”).

Os serviços estarão disponíveis para utilização a partir de 7 (sete) dias corridos, contados do início de vigência do seu Seguro, desde que o pagamento das mensalidades esteja em dia e o Seguro ativo.

Em hipótese alguma, haverá reembolso de despesas realizadas por conta própria, sem o prévio conhecimento e a autorização expressa da Central de Atendimento da Prestadora de Serviços.

SORTEIO

E os benefícios não param por aqui. Com o **Super Família Nalin Protegida**, você receberá um número da sorte para concorrer a 4 (quatro) sorteios* mensais, no valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, que ocorrerão sempre nos 4 (quatro) últimos sábados de cada mês.

Sua participação nos sorteios iniciará no segundo mês seguinte ao início de vigência do seu Seguro e estará assegurada enquanto o Seguro estiver vigente, o pagamento das mensalidades estiver em dia e a Promoção estiver vigente.

*Sorteios vinculados ao Título de Capitalização da CAPEMISA Capitalização S/A – CNPJ n.º 14.056.028/0001-55, aprovado pelo Processo SUSEP n.º 15414.901127/2018-91.



ATENÇÃO!

Haverá incidência de Imposto de Renda na fonte sobre o valor da premiação, conforme legislação em vigor à época do sorteio.

Acesse www.capemisa.com.br/para-voce/prestamista/super-familia-nalin-prottegida para:

- conhecer o Regulamento do Sorteio na íntegra, clicando na aba “**Detalhes do Produto**” e depois em “**Regulamento do Sorteio**”;
- acompanhar o resultado dos sorteios, clicando na aba “**Sorteados**”.

Lembre-se que o resultado do Sorteio também pode ser consultado em qualquer casa lotérica ou no site da Caixa Econômica Federal: www.caixa.gov.br.

VIGÊNCIA DO SEGURO

A vigência de seu Seguro iniciará às 24h da data de sua adesão e estará descrita no seu Certificado Individual, que traz informações básicas da contratação realizada.

Para ter acesso ao Certificado Individual, solicite na **Central de Relacionamento CAPEMISA** ou no **SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor** (confira em “CANAIS DE ATENDIMENTO CAPEMISA”, na pág. 11).

PAGAMENTO DA MENSALIDADE

Caberá ao Segurado efetuar o pagamento de suas mensalidades que serão cobradas, exclusivamente e mensalmente, na fatura do seu **Cartão Nalin**, junto dos demais gastos que tenham ocorrido no seu cartão.

Devido à natureza do Regime Financeiro desse Produto ser Repartição Simples⁹, não é permitida a concessão de resgate ou a devolução de quaisquer mensalidades pagas, uma vez que são destinadas a custear o risco de pagamento das indenizações no período de cobertura do Seguro.



#SELIGANADICA

DISCIPLINA FINANCEIRA

Já sabemos que o nosso futuro é consequência do que fazemos agora, e ter disciplina financeira traz algumas vantagens. Se você conhece bem suas contas, termina o mês com folga e ainda consegue poupar para o futuro, está no caminho certo. Agora, se o dinheiro termina com as contas ainda para pagar, e você precisa lançar mão de algum tipo de linha de crédito, acenda o sinal vermelho.

FIQUE DE OLHO
NOS GASTOS
EXCESSIVOS.

PAGUE as contas EM DIA.

COMPRE apenas
O NECESSÁRIO.

POUPE para o FUTURO.

REPENSE SUAS
PRIORIDADES E
PROTEJA VOCÊ
E AQUELES QUE
VOCÊ AMA!

⁹Repartição Simples: estrutura técnica em que as contribuições pagas por todos os participantes em um determinado período deverão ser suficientes para pagar os benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse período.

Veja algumas dicas que podem ajudá-lo a sair dessa situação:

- **Celular:** se sua conta é antiga, você pode estar pagando mais caro do que deveria, procure a operadora e renegocie ou, se for o caso, cogite fazer portabilidade com outra operadora;
- **TV a cabo:** verifique se você precisa de tantos canais e cancele aqueles que você e sua família pouco assistem;
- **Multas por atraso:** coloque suas contas recorrentes em débito automático ou um aviso no celular para não perder os prazos;
- **Pequenos gastos:** fique atento a pequenos gastos, tipo o cafezinho de todo dia, isso pode gerar uma boa economia no fim do ano;
- Fazer uma lista dos ganhos e gastos e conversar com a família para que todos se comprometam com o objetivo de colocar as contas em dia, além de começar a poupar para um futuro mais tranquilo, é um excelente começo.

BENEFICIÁRIOS

O primeiro Beneficiário será sempre o **Estipulante**, cabendo a ele tão somente o valor do saldo da dívida ou do compromisso assumido pelo Cliente até o limite do Capital Segurado contratado.

Caso haja diferença entre o Capital Segurado contratado e o valor da indenização paga ao Estipulante, o saldo restante será pago ao(s) Beneficiário(s) indicado(s) pelo Cliente ou ao próprio Cliente, conforme for o caso. Na falta de indicação de Beneficiário(s), ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o saldo restante da indenização será pago na forma da Legislação em vigor à época do evento.

INDENIZAÇÃO

É o pagamento do Capital Segurado da(s) cobertura(s) contratada(s) ao(s) Beneficiário(s), caso ocorra um evento coberto durante o período de cobertura de seu Seguro, conforme previsto nas Condições Contratuais deste Produto.

O pagamento da indenização será feito em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, pela **CAPEMISA**, de toda a documentação necessária ao processo de regulação do sinistro¹⁰, podendo esse prazo ser suspenso no caso de solicitação de documentação complementar.

IMPORTANTE: Não há incidência de Imposto de Renda retido na fonte sobre o valor da Indenização.

CANCELAMENTO E PERDA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO

O cancelamento é a extinção do contrato de Seguro e poderá ocorrer pelos seguintes motivos:

- A pedido do Cliente: por meio da Central de Relacionamento da CAPEMISA;
- Por inadimplência (falta de pagamento de mensalidades): quando ultrapassado o prazo de tolerância de 90 (noventa) dias corridos;
- Em caso de morte do Cliente.

¹⁰Sinistro: ocorrência do risco coberto durante o período de vigência do Seguro.

Haverá perda de direito à indenização se o Cliente:

- Fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio;
- Agravar intencionalmente o risco;
- Deixar de comunicar imediatamente à **CAPEMISA**, logo que saiba, de qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto;
- Por qualquer meio ilícito, dolo, má-fé, fraude ou simulação na contratação do Seguro, durante sua vigência, ou ainda na ocorrência do sinistro, para obter ou majorar a indenização, o Cliente, seus prepostos ou seu(s) Beneficiário(s) procurarem obter benefícios.

PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

Para o recebimento da indenização, entre em contato com uma de nossas Sucursais ou ligue para a Central de Relacionamento da CAPEMISA, para buscar orientações para a abertura do processo de regulação do sinistro.

O(s) sinistro(s) ocorrido(s) deverá(ão) ser informado(s) à **CAPEMISA**, imediatamente quando do conhecimento, podendo ser:

- a) pelo Meu Portal CAPEMISA - www.meuportalcapemisa.com.br, para o aviso do sinistro e envio da respectiva documentação;
- b) por escrito, por meio de carta, e-mail etc., juntamente com o envio da documentação para regulação do processo; ou
- c) presencialmente, em uma de nossas Sucursais, munido da documentação necessária.

É fundamental que esse contato seja o mais rápido possível, para que possamos atendê-lo(s) o quanto antes.

Verifique nas Condições Contratuais (Condições Gerais e Especiais) do produto a listagem completa dos documentos necessários para a cobertura contratada. Para agilizar o processo, você pode seguir os passos abaixo, lembrando que a **CAPEMISA** poderá solicitar documentos adicionais para seguir com o processo de regulação do sinistro:

- Separe os documentos de identificação do Segurado e do(s) Beneficiário(s);
- Faça cópia dos documentos de apólice de seguro e/ou certificados;
- Preencha os formulários para regulação do sinistro entregues pela Central de Relacionamento da CAPEMISA;
- Anexe aos formulários de sinistro, a cópia da certidão de óbito do Segurado e os demais documentos e/ou exames solicitados, de forma completa, visando evitar a necessidade de emissão de novas pendências, o que pode aumentar o prazo de conclusão do processo de sinistro e, consequentemente, do pagamento da indenização.

Consulte os documentos definidos para cada cobertura contratada nas Condições Contratuais disponíveis em www.capemisa.com.br/para-voce/prestamista/super-familia-nalin-prottegida na aba “**Detalhes do Produto**”.

**ATENÇÃO!**

O pagamento da indenização será de forma única, por meio de depósito em conta corrente ou conta poupança do(s) Beneficiário(s)*.

***NESTE PRODUTO, O BENEFICIÁRIO PRINCIPAL SERÁ SEMPRE O ESTIPULANTE.** CASO O VALOR DA INDENIZAÇÃO SEJA SUPERIOR AO SALDO DEVEDOR DO CLIENTE, A DIFERENÇA SERÁ PAGA DA SEGUINTE FORMA:

Morte → Beneficiário(s) indicado(s) ou, na ausência de indicação, aos herdeiros legais.

Perda de Renda por Desemprego Involuntário → Cliente Segurado.

Perda de Renda por Incapacidade Temporária por Acidente/Doença (Autônomo) → Cliente Segurado.

CANAIS DE ATENDIMENTO CAPEMISA

Além de nossas Sucursais, distribuídas pelo Brasil, temos disponíveis, para seu atendimento, os seguintes canais:

- **Meu Portal CAPEMISA:** www.meuportalcapemisa.com.br.
- **Central de Relacionamento CAPEMISA:** 0800 291 2245 e 0800 723 3030 (disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, exceto feriados).
- **SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor:** 0800 291 2246 e 0800 940 1130 (7 dias por semana, 24 horas por dia). | **Atendimento exclusivo para deficientes auditivos e de fala:** 0800 723 4030 (7 dias por semana, 24 horas por dia).
- **Ouvidoria:** 0800 291 2248 e 0800 707 4936 (disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados).

Nossa Ouvidoria atua na defesa dos direitos dos consumidores, com objetivo de assegurar o cumprimento das normas legais regulamentares relativas a seus direitos.

**FIQUE LIGADO!**

Conheça e se mantenha informado e atualizado com nossas notícias e movimentos, por meio de nossos canais, nas principais redes sociais.



/Capemisa.Seguradora



/CapemisaSeguradora



/CapemisaSeguradora



/Capemisa_Seguradora



Central de Relacionamento CAPEMISA: 0800 291 2245 e 0800 723 3030
(segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, exceto feriados).

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 291 2246 e 0800 940 1130
(7 dias por semana, 24 horas por dia).

Atendimento exclusivo para deficientes auditivos e de fala: 0800 723 4030
(7 dias por semana, 24 horas por dia).

Ouvidoria: 0800 291 2248 e 0800 707 4936
(segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados).

Fale Conosco: faleconosco@capemisa.com.br |  facebook.com/capemisa.seguradora